



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-Feira, 06 de janeiro de 2026

Ano IX

Edição n.º 1676

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PORTARIA N.º 07/2026

EMENTA: DESIGNA ADVOGADO RAFAEL SANTANA FRIZON (OAB PR 89.542) COMO RESPONSÁVEL PELO DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ nº 455/2022, alterada pela Resolução nº 624 de 02/06/2025, que instituiu o Domicílio Judicial Eletrônico, de cadastramento obrigatório para os entes públicos, como endereço judicial virtual destinado ao recebimento de comunicações processuais, citações e intimações de todos os tribunais brasileiros;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela gestão do Domicílio Judicial Eletrônico envolve elevado grau de responsabilidade técnica e não se encontra dentro do escopo das atribuições do cargo definidas na Lei Municipal nº 1.916/2018, e, ainda, considerando que o Município de Ribeirão do Pinhal conta com mais de um advogado concursado em seus quadros, impondo-se, por razões de organização administrativa, a designação de um deles como responsável pela gestão do Domicílio Judicial Eletrônico e pela comunicação interna das informações recebidas aos demais;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela gestão do Domicílio Judicial Eletrônico envolve elevado grau de responsabilidade técnica, inclusive com possibilidade de aplicação de sanções e multas em caso de descumprimento de prazos ou falhas no acompanhamento das comunicações processuais;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Municipal nº 1.756/2016, a gratificação de responsabilidade técnica é atribuída ao servidor por encargos especiais, adicionais às atribuições normais de seu cargo, em razão da natureza e peculiaridade das tarefas a serem desenvolvidas, bem como do grau de responsabilidade e complexidade que exigem tal designação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo RAFAEL SANTANA FRIZON, Advogado do Município, como responsável pelo Domicílio Judicial Eletrônico do Município de Ribeirão do Pinhal-PR, competindo-lhe a gestão do Domicílio Judicial Eletrônico (Resolução CNJ nº 455/2022, alterada pela Resolução nº 624 de 02/06/2025), incluindo a comunicação interna aos demais advogados do Município, preferencialmente por e-mail.

Art. 2º. Em razão do exercício das atribuições especiais e do elevado grau de responsabilidade técnica decorrente da função prevista no art. 1º desta Portaria, fica concedida ao servidor designado gratificação de responsabilidade técnica

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1676 | Terça-feira | 06 de janeiro de 2026

Pág. 02

correspondente a quatro vezes o menor vencimento pago pelo Município, conforme autoriza o art. 79, § 2º, da Lei Municipal nº 1.756/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, 06 de janeiro de 2026.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PORTARIA Nº 002/2026

O Senhor Eduardo da Cruz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, no dia 07 de janeiro de 2026 (quarta-feira), no período matutino, em sistema de *home office*, as férias da servidora do quadro de pessoal do Poder Legislativo, Tábatha Karine Ribeiro Lopes, ocupante do cargo de Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, em razão de necessidade desta Casa de Leis.

Art. 2º O período de férias suspenso deverá ser oportunamente compensado, conforme a legislação vigente e conveniência da Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ribeirão do Pinhal/PR, 06 de janeiro de 2026.

Eduardo da Cruz Ribeiro
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ: 77.778.751/0001-68

CONTRATADA: PONTO TECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA.

CNPJ: 50.943.973/0001-32.

OBJETO: Contratação de software para o controle de frequência dos servidores do legislativo, assistência técnica remota, treinamento remoto e atualizações do sistema que surgirem devidamente acompanhadas das licenças de uso, no período contratual de 60 meses.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX

| Edição n.º 1676

| Terça-feira

| 06 de janeiro de 2026

Pág. 03

Valor Mensal: R\$118,00 (Cento e dezoito Reais), compreendendo 60 meses.

O valor mensal poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta pelo Contratado e utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Vigência: 06/01/2026 a 05/01/2031.

Ribeirão do Pinhal, 06 de janeiro de 2026.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

Assinatura Digital

